

PRECE - Previdência Complementar

Avaliação Atuarial Anual
de 2017

PLANO DE BENEFÍCIO PRECE III

CNPB 2006.0018-92

Parecer Atuarial 064/18

Março/2018

PARECER ATUARIAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo às disposições da Lei Complementar nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, e suas respectivas alterações, a Mercer apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **Plano de Benefícios PRECE III**, administrado e executado pela **PRECE - Previdência Complementar** e patrocinado pela **Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE** e pela própria **PRECE - Previdência Complementar**, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2017, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do Plano de Custeio com início de vigência previsto para 1º de abril de 2017.

O **Plano PRECE III** está registrado na PREVIC sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº **2006.0018-92**, encontra-se em manutenção normal, e possui todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD), sendo que, conforme Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, trata-se de plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Contribuição Definida (CD).

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2017, posicionada em **31/12/2017**, sendo esta também a Data da Avaliação, conforme exposta no **Relatório MERCER GAMA 121 - RE 037/18**, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano vigentes, além dos dados cadastrais individualizados dos Participantes e Assistidos, posicionados na data base de **31/08/2017**, considerando que as informações financeiras, contábeis e patrimoniais do Plano, levantadas e informadas pela Fundação, utilizadas para apuração das Provisões Matemáticas, bem como os resultados constantes deste Parecer, estão posicionados na data de **31/12/2017**.

As informações relativas à Avaliação Atuarial objeto deste Parecer encontram-se no Relatório **MERCER GAMA 121 - RE 037/18**, o qual contempla os resultados da Avaliação Atuarial do **Plano PRECE III** posicionada em **31/12/2017**.

Ressalta-se que, para o **Plano PRECE III**, observou-se a existência de um dois Grupos de Custeios, sendo estes denominados de “**PRECE III - CD**” e “**PRECE III - CD - Patrocinadora Prece**” exclusivamente para fins deste Parecer, uma vez que em fevereiro de 2016 o Plano passou a ser patrocinado, além da CEDAE, pela PRECE, os quais contemplam a totalidade dos Participantes e Assistidos do Plano de Benefícios.

Adicionalmente, e em face de a **PRECE** não ter informado nenhum fato relevante para este Plano, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto 4.942/03, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer, em relação aos planos administrados pela Entidade.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: PRECE III - CD

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Pelo fato de ter todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida, o grupo de custeio **PRECE III - CD** não possui custo calculado atuarialmente, exceto com relação à parcela referente ao **custo dos Benefícios de Risco**, relativos aos Benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte de Participante, considerando a Nota Técnica Atuarial e o Regulamento do Plano, o qual corresponde a um percentual da contribuição normal vertida pela Patrocinadora.

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **MERCER GAMA 121 - RE 037/18**, o custo médio do grupo de custeio, na data da Avaliação Atuarial anual, **31/12/2017**, estava mensurado na correspondência de **10,115%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo, apurado de acordo com a contribuição média efetuada por Patrocinadoras e Participantes, também líquida de taxa de carregamento administrativo, sendo equivalente, respectivamente, a **4,698%** e **5,417%**. Em relação ao custeio calculado na Avaliação Atuarial de 2017, **9,984%**, refere-se ao custeio dos benefícios programados, sendo **5,417%** dos Participantes e **4,567%** da Patrocinadora, e **0,131%** refere-se ao custeio dos benefícios de risco, este último de responsabilidade da Patrocinadora.

Comparativamente ao exercício anterior, houve um aumento do custo do grupo de custeio **PRECE III - CD** de 0,862 pontos percentuais, o qual, em 2016, registrou a alíquota de **9,253%**, conforme Relatório de Avaliação Atuarial **MERCER GAMA 121 - RE 085/17**, posicionado em **31/12/2016**.

2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

As **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC**, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do grupo de custeio **PRECE III - CD**, existentes em **31/12/2017**, e disponibilizadas pela **PRECE**, foram determinadas com base no Saldo das Contas Individuais atreladas a estes, e montam **R\$94.748,89** no encerramento do exercício, qual seja, **31/12/2017**.

Já as **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC**, fixadas com base nas informações individuais dos Participantes do grupo de custeio **PRECE III - CD** na data de **31/12/2017**, e disponibilizadas pela **PRECE**, foram determinadas pelo Saldo das Contas Individuais atreladas a estes e montam **R\$10.832.838,60**.

O grupo de custeio **PRECE III - CD**, não possui **Provisões Matemáticas a Constituir** em **31/12/2017**.

Desta forma, certificamos que os valores acumulados das obrigações passivas da **PRECE** com o grupo de custeio **PRECE III - CD**, e deste para com os

respectivos Participantes e Assistidos, através das Provisões Matemáticas, montam **R\$10.927.587,49**, em 31/12/2017.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2016, a variação nominal das Provisões Matemáticas do grupo de custeio **PRECE III - CD** foi positiva, em **37,98%**, tendo sido registrado o montante de **R\$7.919.720,98** no exercício de 2016, a qual foi influenciada, dentre as causas demonstradas no Relatório da Avaliação Atuarial **MERCER GAMA 121 - RE 037/18**, pela entrada de recursos relativos às contribuições de Participantes e Patrocinadoras.

2.1.3 PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

Haja vista a modalidade em que se encontra estruturado o Plano, qual seja, de Contribuição Definida, o grupo de custeio **PRECE III - CD** não apresenta riscos atuariais, sendo este item não aplicável ao presente Plano, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

Cumpramos relatar apenas que, dada a forma de cobertura dos benefícios de risco do Plano, qual seja, por meio da determinação de um Saldo Projetado a ser alocado na Conta Individual de Benefício na data de concessão destes, quando devido, cuja apuração se dá em obediência às regras regulamentares, e a sua cobertura oriunda de recursos existentes no Fundo Previdencial - Conta Coletiva para Cobertura de Risco, sendo seu custo e custeio estruturado no regime e método de Repartição de Capitais de Cobertura, referido Fundo Previdencial, e não o Plano, está sujeito à volatilidades devido à inadequação de hipóteses e premissas atuariais, que para o grupo de custeio **PRECE III - CD**, caracterizam-se, basicamente, como Biométricas e Econômico-financeiras.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2017 do grupo de custeio **PRECE III - CD**, foram aprovadas pela **PRECE**, sendo que a Entidade estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados à Entidade por meio do Relatório **MERCER GAMA 121 - RE 143/17**, observando assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/06 e suas alterações posteriores.

2.1.4 SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA

Haja vista a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao grupo de custeio **PRECE III - CD**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.2 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: PRECE III - CD - Patrocinadora Prece

2.2.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Pelo fato de ter todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida, o grupo de custeio **PRECE III - CD - Patrocinadora Prece** não

possui custo calculado atuarialmente, exceto com relação à parcela referente ao **custo dos Benefícios de Risco**, relativos aos Benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte de Participante, considerando a Nota Técnica Atuarial e o Regulamento do Plano, o qual corresponde a um percentual da contribuição normal vertida pela Patrocinadora.

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **MERCER GAMA 121 - RE 037/18**, o custo médio do grupo de custeio **PRECE III - CD - Patrocinadora Prece**, na data da Avaliação Atuarial anual, **31/12/2017**, estava mensurado na correspondência de **11,544%** da Folha de Salários de Participação, líquido de taxa de carregamento administrativo, apurado de acordo com a contribuição média efetuada por Patrocinadoras e Participantes, também líquida de taxa de carregamento administrativo, sendo equivalente, respectivamente, a **5,762%** e **5,782%**. Em relação ao custeio calculado na Avaliação Atuarial de 2017, **11,413%**, refere-se ao custeio dos benefícios programados, sendo **5,782%** dos Participantes e **5,631%** da Patrocinadora, e **0,131%** refere-se ao custeio dos benefícios de risco, este último de responsabilidade da Patrocinadora.

Comparativamente ao exercício anterior, houve um aumento do custo do grupo de custeio **PRECE III - CD - Patrocinadora Prece** de 0,0105 pontos percentuais, o qual, em 2016, registrou a alíquota de **10,491%**, conforme Relatório de Avaliação Atuarial **MERCER GAMA 121 - RE 085/17**, posicionado em **31/12/2016**.

2.2.2 **VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

As **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC**, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do grupo de custeio **PRECE III - CD - Patrocinadora Prece**, existentes em **31/12/2017**, e disponibilizadas pela **PRECE**, são nulas para este grupo de custeio.

Já as **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC**, fixadas com base nas informações individuais dos Participantes do grupo de custeio **PRECE III - CD - Patrocinadora Prece** na data de **31/12/2017**, e disponibilizadas pela **PRECE**, foram determinadas pelo Saldo das Contas Individuais atreladas a estes e montam **R\$759.876,91**.

O grupo de custeio **PRECE III - CD - Patrocinadora Prece**, não possui **Provisões Matemáticas a Constituir** em **31/12/2017**.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2016, a variação nominal das Provisões Matemáticas do grupo de custeio **PRECE III - CD** foi positiva, em **111,81%**, tendo sido registrado o montante de **R\$358.762,13** no exercício de 2016, a qual foi influenciada, dentre as causas demonstradas no Relatório da Avaliação Atuarial **MERCER GAMA 121 - RE 037/18**, pela entrada de recursos relativos às contribuições de Participantes e Patrocinadoras.

2.2.3 **PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS**

Haja vista a modalidade em que se encontra estruturado o Plano, qual seja, de Contribuição Definida, o grupo de custeio **PRECE III - CD - Patrocinadora**

Prece não apresenta riscos atuariais, sendo este item não aplicável ao presente Plano, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

Cumpramos relatar apenas que, dada a forma de cobertura dos benefícios de risco do Plano, qual seja, por meio da determinação de um Saldo Projetado a ser alocado na Conta Individual de Benefício na data de concessão destes, quando devido, cuja apuração se dá em obediência às regras regulamentares, e a sua cobertura oriunda de recursos existentes no Fundo Previdencial - Conta Coletiva para Cobertura de Risco, sendo seu custo e custeio estruturado no regime e método de Repartição de Capitais de Cobertura, referido Fundo Previdencial, e não o Plano, está sujeito à volatilidades devido à inadequação de hipóteses e premissas atuariais, que para o grupo de custeio **PRECE III - CD - Patrocinadora Prece**, caracterizam-se, basicamente, como Biométricas e Econômico-financeiras.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2017 do grupo de custeio **PRECE III - CD - Patrocinadora Prece**, foram aprovadas pela **PRECE**, sendo que a Entidade estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados à Entidade por meio do Relatório **MERCER GAMA 121 - RE 143/17**, observando assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/06 e suas alterações posteriores.

2.2.4 SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA

Haja vista a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao grupo de custeio **PRECE III - CD - Patrocinadora Prece**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.3 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

2.3.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pela Entidade, posicionada em **31/08/2017**, foi submetida a testes de consistência e, após ratificações/retificações da Entidade, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados para fins da Avaliação Atuarial anual.

Cumpramos esclarecer que a análise efetuada pela Mercer na base cadastral utilizada para a Avaliação Atuarial objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que todas as distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo, em qualquer hipótese, com a Entidade a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

2.3.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2017, posicionada em **31/12/2017**, o Plano tem constituído o Fundo Previdencial - Conta

Coletiva para Cobertura de Risco e o Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar.

O **Fundo Previdencial - Conta Coletiva para Cobertura de Risco** é constituído pelas contribuições vertidas pela Patrocinadora, destinadas à cobertura do benefício de risco. Este fundo é utilizado quando da concessão de benefício de Renda por Invalidez ou Renda por Morte, conforme disposição regulamentar. Em 31/12/2017 o referido fundo montava **R\$1.129.759,61**.

O **Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar** é constituído pelas Contribuições Normais vertidas pela Patrocinadora, não utilizadas pelos Participantes em caso de Resgate. Em 31/12/2017, referido Fundo montava **R\$25.341,65**.

2.3.3 VARIAÇÃO DO RESULTADO

Considerando a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **Plano PRECE III**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.3.4 NATUREZA DO RESULTADO

Em face da modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **Plano PRECE III**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.3.5 SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Tendo em vista a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **Plano PRECE III**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.3.6 ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Adota-se, para o financiamento de todos os benefícios do Plano, o método de Capitalização Financeira, haja vista tratar-se de Plano em que todos os benefícios estão estruturados na modalidade de Contribuição Definida. Dessa forma, o referido método é adequado e deve continuar sendo adotado para o financiamento dos benefícios do Plano, à luz da legislação previdenciária vigente. No que tange à forma de apuração do custo e custeio do Saldo Projetado para a cobertura dos benefícios de riscos, estruturado no regime e método de Repartição de Capitais de Cobertura, entendemos ser aderente à legislação, à massa avaliada, bem como ao perfil do Plano, em especial aos fins que se destina.

2.3.7 OUTROS FATOS RELEVANTES

1) Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2017, os valores utilizados de patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo, e exigíveis do Plano, foram os informados pela Entidade, através do Balancete Contábil

dos referidos meses, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade da Entidade, e considerados para fins da avaliação que tais valores refletem a realidade dos fatos. A integralidade dos ativos de investimentos estava contabilizada a valor de mercado, conforme informado pela Entidade.

2) Conforme observado no Balancete Contábil de **31/12/2017**, verifica-se que o Patrimônio de Cobertura do Plano encontra-se integralizado.

3) No exercício de 2017, os Fundos do Plano **PRECE III** montavam a quantia de **R\$1.229.935,33** sendo **R\$43.987,69** referente ao Fundo Administrativo, **R\$1.155.101,26** referente aos Fundos Previdenciais e **R\$30.846,38** referente ao Fundo dos Investimentos, conforme valores registrados no Balancete Contábil de **31/12/2017**.

4) Salienta-se que as hipóteses são aplicáveis ao Plano apenas para determinar o custo do Saldo Projetado para os Benefícios de Risco ou os Fatores Atuariais para fins de apuração do valor da Renda por Prazo Indeterminado, considerando o disposto na Nota Técnica Atuarial do Plano.

5) As hipóteses atuariais utilizadas para fins da Avaliação Atuarial anual de 2017 do Plano **PRECE III** foram aprovadas pela **PRECE**, sendo que a Entidade estava subsidiada pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados pela Mercer, cujos resultados lhe foram formalizados por meio do Relatório **MERCER GAMA 121 - RE 143/17**, observando-se, assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/06 e suas alterações.

6) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial deste exercício de 2017, comparativamente às adotadas para o exercício de 2016, procederam-se as seguintes alterações:

- a. Mortalidade geral: de AT-83 Basic - Masculina para AT 2000 Suavizada em 10% M&F;
- b. Entrada em invalidez: de IAPB-57 FRACA para ALVARO VINDAS.

7) A rentabilidade Patrimonial do Plano **PRECE III** foi calculada pela variação dos valores das cotas, auferida no período de janeiro a dezembro de 2017, a qual resultou em um **percentual positivo de 8,87%**, sendo seu efeito distribuído para o Plano, considerando que o compromisso atuarial do Plano é dado pelos Saldos das Contas Individuais e Coletivas, e que não há, para esta parcela, taxa de juros atuariais ou exigível atuarial, resultando em ganho atuarial ao Plano, considerando seus efeitos na valorização da cota patrimonial.

3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o próximo exercício, com início de vigência previsto para **01/04/2018**, em conformidade com o documento específico denominado de **MERCER GAMA 121 - PC 019/18**, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da **PRECE** e pela Patrocinadora antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, cabendo à **PRECE** zelar pela sua fruição, observados os prazos e ditames regulamentares, o qual fixa, em linhas gerais, o que se segue:

PLANO DE CUSTEIO		
PARTICIPANTES		
CONTRIBUIÇÃO NORMAL		
PARTICIPANTES*	Contribuição Básica do Participante: de caráter mensal e obrigatório, corresponderá ao maior valor entre 2,11% do Salário de Participação e 10,57% da diferença entre o Salário de Participação e a Unidade Previdenciária atualizada conforme determinado no regulamento do plano Prece III.	Máx {2,11%*(SP); 10,57%*[(SP) - (UP)]}
	Contribuição Adicional (mensal): Adotado percentual definido pelo Participante, desde que o mesmo não seja inferior a 1% do Salário de Participação.	
	Contribuição Suplementar (esporádica): Valor definido pelo Participante a ser recolhido ao Plano a qualquer tempo, desde que o mesmo não seja inferior a 20% do Salário de Participação.	
PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS*	Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora	
* Da Contribuição Básica mensal será destinada uma parcela correspondente à aplicação de um percentual do valor das suas contribuições vertidas ao Plano para a cobertura das despesas administrativas . Plano de custeio mantido, em que pese definição regulamentar da metodologia de cálculo das contribuições do Plano.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT, SERVIÇO PASSADO E JOIA		
Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.		
PATROCINADORA		
CONTRIBUIÇÃO NORMAL**		
Paritária à Contribuição Básica do Participante.		
Da Contribuição Básica mensal será destinada uma parcela correspondente à aplicação de um percentual do valor das suas contribuições vertidas ao Plano para a cobertura das despesas administrativas .		
Da Contribuição Básica mensal será descontada a parcela destinada ao custeio dos benefícios de risco que são decorrentes de invalidez e morte.		
Plano de custeio mantido, em que pese definição regulamentar da metodologia de cálculo das contribuições do Plano.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT, SERVIÇO PASSADO E COBERTURA DE DÍVIDA CONTRATADA		
Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.		
ASSISTIDOS		
CONTRIBUIÇÃO NORMAL		
Não são previstas Contribuições Normais para os Assistidos do Plano.		
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT E SERVIÇO PASSADO		
Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.		
CUSTEIO ADMINISTRATIVO ¹		
Percentual incidente sobre as contribuições normais	6,00%	
Percentual incidente sobre os benefícios	0,70%	

⁽¹⁾ Informações de responsabilidade da PRECE. Se necessário, o Fundo Administrativo servirá como fonte acessória do custeio Administrativo do Plano, sendo eventuais excessos de custeio destinados ao referido Fundo Administrativo.

4 CONCLUSÃO

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do **Plano PRECE III**, em **31/12/2017**, é **equilibrada**, como observado através do confronto entre as obrigações anteriormente expostas, e o Patrimônio de Cobertura do Plano.

Este é o Parecer.

Brasília, 05 de março de 2018.

Mariana Abigail de Souza Sabino

MARIANA ABIGAIR DE SOUZA SABINO
Atuária MIBA 2.567 - MTPS/RJ
CONSULTORA SÊNIOR

Cesar Luiz Danieli

CESAR LUIZ DANIELI
Atuário MIBA 824 - MTPS/RJ
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, SAÚDE E SEGUROS